

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PROCESSO Nº 4051/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 71, inc. II, §4º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, além do art. 21 da Lei de Introdução as normas do Direito Brasileiro, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 4051/2024 que originou a Dispensa nº 025/2024, que tem por objeto a Contratação de Serviços Especializados de Consultoria em Engenharia de Transportes para Elaboração do Projeto Básico, Projeto Tarifário e Elaboração da Minuta do Termo de Referência para o Edital de Licitação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros do Município de Caçapava/SP;

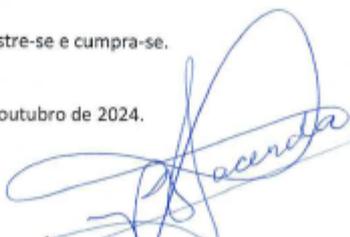
Considerando a justificativa contida nos autos à fl. 226, emitida pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, cujo teor esclarece que, em razão da contenção de recursos em último exercício de mandato e priorizando o andamento de outras demandas mais urgentes, o objeto do presente processo (estudo técnico) está sendo realizado pelo próprio município.

RESOLVE:

REVOGAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO contido nos autos de nº 4051/2024, por razões de conveniência e oportunidade que melhor atende o interesse público nos termos do Art. 71, inc. II, §4º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, além do art. 21 da Lei de Introdução as normas do Direito Brasileiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caçapava, 14 de outubro de 2024.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal